



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 054 DE 08 DE setembro DE 2009.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT			
Nº 231	Livro 21	Folha 42	Data 08/09/09
Horas 18:30			
<i>Czsaure</i>			
FUNCIONÁRIO			

A presente Mensagem encaminha, para a apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei em anexo, objetivando o repasse de recursos para o Sindicato Rural de Barra do Garças.

O recurso destina-se a realização da 26ª EXPOLESTE – Exposição Agropecuária de Barra do Garças.

Já sabemos e já tivemos experiência que, a realização da Exposição Agropecuária, é um evento que, além de trazer reforços à nossa economia pela imensidão de pessoas que participam, trabalham e assistem, já se tornou uma tradição em Barra do Garças, elevando o nome da entidade às diversas regiões do país.

Logo é do interesse público que tal evento tenha cada vez mais a melhor repercussão possível pois, o seu sucesso reflete imediatamente no turismo da cidade, fonte de divisas que precisamos aperfeiçoar-la cada dia mais, para obtermos o retorno desejado a curto e médio prazo. Mas, para que ocorra o sucesso esperado, é preciso investir na organização desse evento, já que sem essa colaboração do poder público ele poderá regredir de qualidade e aceitação, prejudicando, certamente, a nossa cidade.

Razão pela qual esperamos a aprovação do referido projeto.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT., 08 de setembro de 2009.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

*Aprovado por 07 (set) votos favor e 01 (um) voto
nãu. Odairio Ferreira R. Neto, em Sessão Or-
dinária do dia 08.09.09 - Czsaure*



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 054 DE 08 DE setembro DE 2009.

PROTOCOLO			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT			
Nº 231	Livro 21	Folha 424	Data 08/09/09
Horas 18:30			
<i>C. Souza</i>			
FUNCIONÁRIO			

"Dispõe sobre repasse de numerários a entidade que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a repassar ao **Sindicato Rural de Barra do Garças-MT**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.133.808/0001-35, com sede na rua Mato Grosso, nº 1.100, nesta cidade, representado pelo seu Presidente Sr. Vilmondes Sebastião Tomain, o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para cobrir despesas com a realização da 26ª Exposição Agropecuária de Barra do Garças - EXPOLESTE, a ser realizada nos dias 09 a 13 de setembro do corrente ano.

Art. 2º - A Comissão Organizadora deverá prestar contas do recurso recebido, junto ao Setor de Contabilidade do Município, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros.

Art. 3º - É defeso a Comissão Organizadora usar os recursos para outra destinação sob pena de responsabilidade civil e penal dos seus responsáveis.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

09.001.04.122.0015-2078 - Manut. dos Serv. da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento.

339039 - Outros Serv. Terceiros - Pes. Jurídica - 248

Aprovado por 07 (sete) votos sim e 01 (um) voto não, Odairio Ferreira de Melo, em Sessão Ordinária do dia 08.09.09 - C. Souza



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 08 de setembro de 2009.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL

PARECER

Projeto de Lei nº 054/2009

Trata-se de Projeto de Lei nº 054/2009, de 08 de setembro de 2009, de autoria do Prefeito Municipal, Wanderlei Farias Santos, que “Dispõe sobre repasse de numerários a entidade que menciona”.

Na mensagem apresentada destacou o Executivo a necessidade efetuar o pagamento de despesas com a realização da 26ª EXPOLESTE – Exposição Agropecuária de Barra do Garças.

Destacou que tal evento além de trazer reforços à nossa economia, já se tornou tradição em Barra do Garças.

Em análise ao projeto apresentado temos:

A matéria em debate é de competência do Município, nos termos do art. 10 da Lei Orgânica, em especial a previsão contida no inciso I (legislar sobre assuntos de seu peculiar interesse).

Não está prevista dentre aquelas que devem vir legisladas por lei complementar, art. 48, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Em análise ao projeto apresentado percebe-se claramente a legalidade da doação, eis que o beneficiário é uma instituição sem finalidade lucrativa (Sindicato Rural), e cabe ao Município fomentar entre outros, as tradições culturais de nossa região.

Ainda, tal exposição tem por fim não só trazer diversão para a população local, mas também, como ficou bem claro na mensagem apresentada, tem finalidade primordial desenvolver a agropecuária na cidade de Barra do Garças e região.

A legislação brasileira estabelece proibições de doações que não atendam o interesse público, o que não é o caso em apreço, pois que o mesmo será utilizado em exposição agropecuária radicional de cidade de Barra do Garças, já estando na 26ª edição. Portanto, não ofende os princípios da impessoalidade, legalidade, moralidade, entre outros.

Não há que se falar da incidência do disposto no art. 10, da Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8429/92), abaixo transcrito.

III - doar à pessoa física ou jurídica bem como ao ente despersonalizado, ainda que de fins educativos ou assistências, bens, rendas, verbas ou valores do patrimônio de qualquer das entidades mencionadas no art. 1º desta lei, sem observância das formalidades legais e regulamentares aplicáveis à espécie;

Em análise ao dispositivo, configura ato de improbidade administrativa a doação de verbas sem observância das formalidades legais e regulamentares.

No caso em apreço, as formalidades estão sendo observadas, pois não fere os princípios constitucionais, demonstra o interesse público, pede autorização legislativa, entre outros indica que as despesas



decorrentes do projeto de lei correrão por conta de dotação orçamentária citadas, além da obrigatoriedade da comissão organizadora prestar contas do recurso recebido.

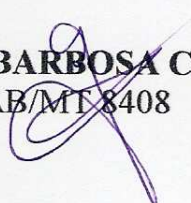
Diante do exposto, o Projeto apresentado, não guarda em seu seio qualquer nódoa no tocante à sua legalidade, não ferindo nem negando vigência a qualquer dispositivo legal.

Portanto, apresentada a mensagem, respeitada a regra de competência, da ótica legal, não se vislumbra impedimento à tramitação do Projeto de Lei, que, se aprovado no mérito pelas Comissões e Soberano Plenário nenhuma afronta produzirá.

É o parecer, sob censura.

Barra do Garças, 08 de setembro de 2009.

GISELE BARBOSA CASTELLO
OAB/MT 8408





Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

APROVADO
EM SESSÃO 08/10/09
Ossause

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Ao Projeto de Lei n.º 054 /2009, de autoria do
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 08 de
09 de 2009

[Signature]
Ver.º. **JÚLIO CÉSAR GOMES DOS SANTOS**
Presidente

[Signature]
Ver.ª. **ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES**
Relator

[Signature]
Ver.º. **MIGUEL MOREIRA DA SILVA**
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

APROVADO
EM SESSÃO 08/09/09
U3sauyc

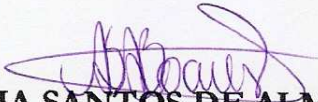
COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

Ao Projeto de Lei n.º 054/2009, de autoria do
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando o PROJETO DE LEI em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 08 de 09 de 2009.


Ver.ª **ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES**
Presidente


Ver.º **JOÃO CARLOS SOUSA ABREU**
Relator


Ver.º **CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA**
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

VOTAÇÃO

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 054/09 - Poder Executivo Municipal

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANDREIA S. DE A. SOARES	PR	x		
ANTÔNIA JACOB BARBOSA-PRESIDENTE	PR	<i>Presidente.</i>		
CARLOS JOSÉ SÁVIO DE CARVALHO	PDT	<i>Ausente.</i>		
CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA	PV	x		
JOÃO CARLOS SOUSA ABREU	PR	x		
JULIO CESAR G. DOS SANTOS	PSDB	x		
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB	x		
MIRIAN SANCHES LACERDA-1ª SECRETÁRIA	PTB	x		
ODORICO FERREIRA C. NETO	PT		x	
PAULO SERGIO DA SILVA	PP	x		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por 07 (sete) votos sim e 01 (um) voto não, Odorico Ferreira C. Neto, em Sessão Ordinária do dia 08.09.09 - Essau.